



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N. 239/80

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE DOIS LOTES URBANOS EM TRZE TÍLIAS

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a adquirir, por compra, de ERNESTO THALER, um terreno urbano / com área de 788 m²., sito à Rua Leoberto Leal, n.º 149, tendo 20 metros de frente por 39,40 de fundo; Um Lote urbano com área de 672 m²., sito à Rua sem denominação, próximo ao lote supra mencionado, medindo 12 metros de frente por 56 metros de fundo, onde faz confrontação com o córrego ali existente.
- Artigo 2º - Os lotes constantes do artigo 1º, destinar-se-ão à construção do prédio da prefeitura municipal para garagem p/as máquinas, não podendo serem alterados os fins a que foram destinados esta lei.
- Artigo 3º - O preço fica ajustado em R\$ 219,000,00 (Duzentos e dezenove mil cruzeiros) e que será pago através da construção de 1.825,32 m². de calçamento distribuído nas seguintes ruas:
- a) Rua Leoberto Leal-lado direito: 129 metros lineares (partindo do lote 648 de José Trevisol até a divisa do lote 260 de propriedade de Ernesto Thaler)
 - b) Rua Leoberto Leal-lado esquerdo: 117 metros lineares (partindo do lote s/n de propriedade de George Thaler até o lote de propriedade de Gotfredo Thaler)
- Artigo 4º - As despesas constantes da presente lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.
- Artigo 5º - A escritura será assinada no momento em que a prefeitura o necessitar.
- Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Treze Tílias, 25 de fevereiro de 1.980.

JOSE TREVISOL

Atend.p/secretaria

ANTONIO CARLOS ALTENBURGER

Prefeito Municipal